

REGISTRO DE IMÓVEIS — SÃO SEBASTIÃO
REGISTRO CIVIL

Livro N.º 2

Ano: 1.982.

MATRÍCULA N.º 18.054

FICHA N.º 1

DATA 16/JUNHO/1.982.

IMÓVEL - A UNIDADE AUTÔNOMA RESIDENCIAL designada sob nº A-13, do Conjunto Residencial Jardim Ilha de Capri, localizado no Bairro de Itaquaduba, do Distrito e Município de Ilhabela, desta Comarca de São Sebastião, neste Estado, contendo: dois dormitórios, living, cozinha, banheiro, área de serviço e abrigo de autos, com área útil de 74,00 m2 (setenta e quatro metros quadrados), cabendo-lhe 2,77 m2 (dois metros e setenta e sete decímetros quadrados) de área comum, totalizando 76,77 m2 (setenta e seis metros e setenta e sete decímetros quadrados) de área construída, confrontando pela frente com a Rua Particular, pela direita com a casa A-12, pela esquerda com a casa A-14 e pelos fundos com a casa B-2, tomando-se por base a posição de quem da Rua Particular olha a casa, correspondendo-lhe a porcentagem de 2,562% (dois inteiros, quinhentos e sessenta e dois milésimos por cento) nas coisas de uso e propriedade comuns, edificadas no terreno que tem 10,50 m. (dezes metros e cinquenta centímetros) de frente por 12,50 ms. (doze metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, com área total de 131,25 ms2 (cento e trinta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados).- Cadastrado na Prefeitura Municipal de Ilhabela sob nº 3700.0113.0010/9.- TRANSCRIÇÃO Nº 12.416. -

PROPRIETÁRIOS - PAULO MARCELLO TOMAZZELLI, advogado e sua mulher MARIA-HERMÍNIA ALVES TOMAZZELLI, senhora do lar, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens anteriormente a Lei nº 6.515/77, inscritos no CPF/MF. sob nº 028.358.608-78, residentes e domiciliados na Capital deste Estado, à Rua André Dreyfus nº 136, Sumaré.- São Sebastião, 16 de Junho de 1.982.- O Escrevente 

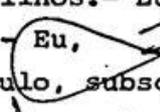
Of. CR\$ 200,00 - Est. CR\$ 40,00 - C.Servt. CR\$ 30,00.-

R. 1 - Por Escritura de Compra e Venda, datada de 02 de Setembro de 1.981, lavrada nas Notas do 5º Escrivão da Capital deste Estado, no Livro nº 1.887, às folhas 232, DELPHIM SALVATE, brasileiro, comerciante, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, com dona CECÍLIA BELLINATI SALVATE, inscrito no CPF/MF. sob nº 000.261.238-00, residente e domiciliado na Capital deste Estado, à Rua José Saldanha nº 196, adquiriu o imóvel objeto desta MATRÍCULA, pelo valor de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).- São Sebastião, 16 de Junho de 1.982.- O Escrevente 

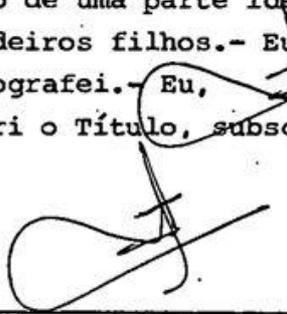
Of. CR\$ 3.000,00 - Est. CR\$ 600,00 - C.Servt. CR\$ 450,00.

R. 2/18.054 - Em 19 de julho de 1.989.-

"FORMAL DE PARTILHA"

Pelo Formal de Partilha, datado de 27 de Fevereiro de 1.987, extraído dos Autos (PROC. nº 669/85) de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de dona Cecília Bellinati Salvate, ocorrido no dia 13 de Maio de 1.985, no estado civil de casada com Delphim Salvate, subscrito pela Escrivã Diretora dona Dirce Carvalho Dantas e assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Ricardo de Lima Rebello, ambos da 2ª Vara da Família e Sucessões - Regional I - Santana, Comarca da Capital deste Estado de São Paulo, ADITADO respectivamente em 31 de Julho de 1.987 e 16 de Novembro de 1.987, pelo mesmo Juízo, o imóvel objeto desta Matrícula, avaliado em Cr\$ 72.352.577 expressão monetária da época (valor venal ano de 1989 NCZ\$ 35.965,87 - Cadastro Municipal nº 3700.0113.0010), conforme Partilha amigável datada de 18 de Fevereiro de 1.986, homologada por Sentença datada de 26 de Janeiro de 1.987, transitada em julgado em 13 de Fevereiro de 1.987, foi partilhado da seguinte forma:- ao Viúvo Meeiro - DELPHIM SALVATE, brasileiro, comerciante, RG. nº 2.272.606, CPF/MF. nº 000.261.238-00, residente e domiciliado à Rua Paulo Maldí nº 196, Santana, na Capital deste Estado, na proporção de METADE IDEAL; e aos herdeiros filhos:- DELPHIM SALVATE JUNIOR, brasileiro, comerciante, RG. número 6.822.832, CPF/MF. nº 755.023.568-68, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com dona HELENA MARTON SALVATE, brasileira, do lar, RG. nº 10.324.597, CPF/MF. - em comum, residentes e domiciliados à Praça Garção Tinoco nº 62, aptº. nº 161; RICARDO SALVATE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG. nº 9.547.799, CPF/MF. nº 053.278.638-67, residente e domiciliado à Rua Paulo Maldí nº 196, Santana, na Capital deste Estado; CARLOS EDUARDO SALVATE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG. nº 8.216.387, CPF/MF. nº 007.581.728-42, residente e domiciliado à Rua Paula Maldí nº 196; e, FÁTIMA REGINA SALVATE DUQUE, brasileira, comerciante, RG. número 6.422.024, CPF/MF. nº 032.775.568-75, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ROGÉRIO DUQUE, brasileiro, comerciante, RG. nº 7.900.072, CPF/MF. nº 692.296.438-15, residentes e domiciliados à Avenida Nova Cantareira nº 4211, aptº. 102, na Capital deste Estado, na proporção de uma parte ideal correspondente a 1/8 (um oitavo) à cada um dos herdeiros filhos.- Eu,  Osmar Anastácio de Jesus, Escrevente, datilografei.- Eu,  Ari José Alves, Escrevente Autorizado, conferi o Título, subscrevo e assino este ato.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO,


Ari José Alves.

Av. 3/18.054 - Em 19 de julho de 1.989.-

"CASAMENTO"

Pela Escritura Pública de Doação, datada de 20 de Dezembro de 1.988, lavrada às fôlhas nº 088 do Livro nº 1.838 no 21º Cartório de Notas da Capital deste Estado de São Paulo, foi autorizada a presente para constar o Casamento do Sr. CARLOS EDUARDO SALVATE com dona CRISTINE HELEN PAS-

"CONTINUA NA FICHA Nº 02"

REGISTRO DE IMÓVEIS — SÃO SEBASTIÃO
REGISTRO GERAL

Livro Nº 2

Ano: 1.989.

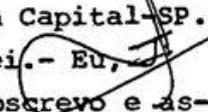
MATRÍCULA Nº 18.054

FICHA Nº 02

DATA 19/07/89.

IMÓVEL-

"CONTINUAÇÃO DA FICHA Nº 01"

HELEN PASSOS HENRIQUES, realizado em 19 de Janeiro de 1.988, pelo regime de comunhão parcial de bens, passando a contraente a adotar o nome de - CRISTINE HELEN HENRIQUES SALVATE, tudo conforme xerox autenticada da Certidão de Casamento, datada de 19 de Janeiro de 1.988, extraída do Termo nº 6.121, fls. 162 do Livro nº B-21, pelo Oficial do Cartório de Registro Civil - 2º Subdistrito-Liberdade, Município e Comarca da Capital-SP. Eu, , Osmar Anastácio de Jesus, Escrevente, datilografei.- Eu, , Ari José Alves, Escrevente Autorizado, conferi o Título, subscrevo e assino este ato.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO,

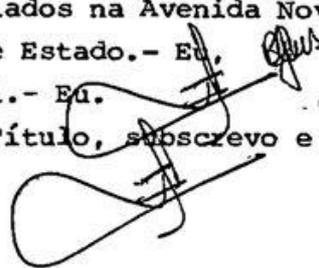

Ari José Alves.

R. 4 - Em 19 de julho de 1.989.-

"DOAÇÃO"

Pela mesma Escritura Pública, referida na Av. 3 retro e supra, o co-proprietário DELPHIM SALVATE, RG. nº 2.272.606-SSP/SP. CPF/MF. nº 000.261.238-00, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado na Praça Garção Tinoco nº 62, aptº. 204, Edifício Isabelia, TRANSMITIU sua proposta correspondente a METADE IDEAL do imóvel objeto desta MATRÍCULA, pelo preço de CZ\$ 1.171.740,39 expressão monetária da época (valor venal da metade para o exercício de 1.989 - NCZ\$ 17.982,93), a TÍTULO DE DOAÇÃO, aos seus filhos DELPHIM SALVATE JÚNIOR, RG. nº 6.822.832-SSP/SP. CPF/MF. nº 755.023.568-68 (do casal), comerciante, e sua mulher dona HELENA MARTON SALVATE, RG. nº 10.324.597-SSP/SP., do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Praça Garção Tinoco nº 62, aptº. 161, Edifício-Vanila, na Capital deste Estado; CARLOS EDUARDO SALVATE, RG. nº 8.216.387-SSP/SP. CPF/MF. nº 007.581.728-42, comerciante, e sua mulher dona CRISTINE HELEN HENRIQUES SALVATE, RG. nº 10.708.846-SSP/SP. CPF/MF. nº 003.496.648-03, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Visconde de Guaratiba nº 353, aptº. 101, na Capital deste Estado; RICARDO SALVATE, RG. nº 9.547.799-SSP/SP. CPF/MF. nº 053.278.638-67, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Paulo Maldini nº 196, Tucuruvi, na Capital deste Estado; e, FÁTIMA REGINA SALVATE DUQUE, RG. nº 6.422.024-SSP/SP. CPF/MF. nº 032.775.568-75, comer

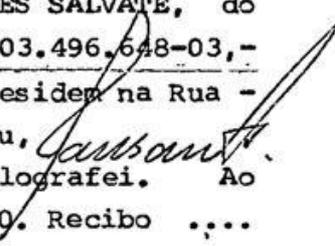
"CONTINUA NO VERSO"

032.775.568-75, comerciante, e seu marido ROGÉRIO DUQUE, RG. nº 7.900.072-SSP/SP. CPF/MF. nº 692.296.438-15, comerciante, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei número 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Nova Cantareira, nº 4.211, aptº. 102, na Capital deste Estado.- Eu, , Osmar Anastácio de Jesus, Escrevente, datilografei.- Eu, Ari José Alves, Escrevente Autorizado, conferi o Título, subscrevo e assino este Ato.-
O ESCRIVENTE AUTORIZADO,

Ari José Alves.

R. 05/18.054

"VENDA E COMPRA"

Através da escritura lavrada no 21º Tabelionato de Notas de São Paulo, Capital, no dia 05 de outubro do ano passado, aposta no Livro nº 2.315, folhas 06, o co-proprietário RICARDO SALVATE, domiciliado em São Paulo, Capital, onde reside na Rua José Maria Lisboa, nº 463, - aptº 93, Jardim Paulista, com os demais dados qualificatórios constantes do R. 04 anterior, VENDEU uma quarta parte (1/4) ideal do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$10.000,00, para "CARLOS EDUARDO SALVATE", comerciante, RG nº 8.216.387-SSP-SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 007.581.728-42, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com CRISTINE HELEN HENRIQUES SALVATE, do lar, RG nº 10.708.846-SSP-SP, inscrita no CPF (MF) nº 003.496.648-03, - brasileiros, domiciliados em São Paulo, Capital, onde residem na Rua Ximbó, nº 45, Aclimação. Valor Venal/96: R\$11.753,48. Eu, , (Alvaro Manoel dos Santos), escrevente autorizado, datilografei. Ao Oficial: R\$188,01. Ao Estado: R\$50,76. Ao Ipesp: R\$37,60. Recibo ... nº 22.644. Protocolo nº 45.279.

São Sebastião, 25 de janeiro de 1996.

O SUBSTº DO OFICIAL:



(OSMAR ANASTÁCIO DE JESUS)

R. 6/18.054

"PENHORA"

Conforme *mandado* expedido no dia 10 do mês passado, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana, de São Paulo, Capital, assinado pelo Doutor José Augusto Genofre Martins, MM. Juiz de Direito da referida Vara, extraído dos autos nº 2922/95, da ação de execução contra devedor solvente, requerida pelo BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF e agência Antônio de Barros, na Rua Antônio de Barros, nº 468, Tatuapé, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC (MF) sob nº 00.000.000/3043-01, contra Delphim Salvate Júnior, do comércio, RG nº 6.822.832, residente e domiciliado na Rua Antônio Lourenço, nº 134, Água Fria, em São Paulo, Capital, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6515/77, com Helena Marton Salvate, do lar, RG nº 10.324.597, ambos brasileiros, inscritos no CPF (MF) sob nº 755.023.568-68, cujo *mandado* contém o respeitável "cumpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor José Eduardo Cordeiro Rocha, MM. Juiz de Direito Corregedor substituto desta serventia, aposto no dia 19 do mês passado, a *parte ideal correspondente a 1/4* do imóvel objeto desta matrícula foi penhorada para garantia da execução promovida nos referidos autos,
continua na ficha 3

REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO SEBASTIÃO - ESTADO DE SÃO PAULO
LIVRO N.º DOIS - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

18.054

FICHA

3

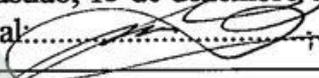
DATA

15.12.1999

AUTENTICAÇÃO

(autos,) correspondente a R\$143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), tendo sido nomeado depositário Ricardo Spini Pereira, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 24.777.911. Ao Oficial: R\$95,51. Ao Estado: R\$25,78. Ao Ipesp: R\$19,10. Recibo n.º 29.251. Protocolo n.º 52.436.

São Sebastião, 15 de dezembro de 1999.

O Substituto do Oficial:  (Jessé Borges de Souza Júnior)

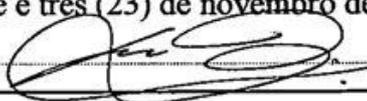
Av. 7/18.054

PENHORA

De acordo com o *mandado n.º 293/2009*, expedido no dia 05 último, pela Vara do Trabalho local, com a assinatura do Doutor WELLINGTON AMADEU, Meritíssimo Juiz do Trabalho da referida Vara, extraído do **processo n.º 891-2009-8-CPEX**, figurando como *exequente*, **RICARDO KATINSKAS JÚNIOR**, fiscal de ônibus, RG n.º 10.742.696-1, CPF (MF) n.º 031.939.718-12, domiciliado na Rua Serra dos Cristais, n.º 107, Bairro Cuiabá, em Itaquaquecetuba, deste Estado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei federal n.º 6.515/77, com **Audiléia Oliveira da Silva Katinskas**, do lar, RG n.º 18.515.813-4, CPF (MF) n.º 093.839.988-81, brasileiros, e como *executados*, **ATIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA**, com sede na Rua João Edueta, s/n.º, Bairro Capela, em Vinhedo, deste Estado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 61.259.289/0001-52, nas pessoas dos sócios e coproprietários, **CARLOS EDUARDO SALVATE** e sua mulher, **CRISTINE HELEN HENRIQUES SALVATE**, domiciliados na Rua Ourives, n.º 458, apartamento 22, Saúde, em São Paulo, Capital, com os demais dados identificatórios constantes no registro n.º 5, *a parte ideal correspondente a 4/8 do imóvel objeto desta matrícula*, pertencente aos executados, Carlos Eduardo Salvate e sua mulher, Cristine Helen Henriques Salvate, adquirida por força dos registros números 2 (1/8), 4 (1/8) e 5 (2/8), *foi penhorada*, para garantia da *execução* promovida no aludido processo, cujo valor importa em R\$33.875,88 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), tendo sido nomeado depositário o coproprietário, **Carlos Eduardo Salvate**. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos a final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação da parte ideal correspondente a 4/8 do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, conforme subitem 1.7, das notas explicativas da tabela II, anexa à lei estadual n.º 11.331, de 26 de dezembro de 2002, publicada no D.O.E., Poder Executivo, Seção I, edição do dia 27 seguinte, páginas 3/9. Protocolo n.º 77.752. Recibo n.º 49.188. Microfilme n.º 71.858.

São Sebastião, vinte e três (23) de novembro de dois mil e nove (2009).

O SUBSTITUTO DO OFICIAL:

 (Bel. JESSÉ BORGES DE SOUZA JÚNIOR)

Av. 8/18.054

PENHORA

===== continua no verso =====

MATRÍCULA
18.054

FICHA
03-verso

DATA
15/julho/2010

(Av. 8/18.054

PENHORA)

De conformidade com: a) - o *ofício n.º 915/2010*, emitido no dia 14 de junho último, pela 78ª Vara do Trabalho de São Paulo, Capital, com a assinatura da Doutora SOLANGE APARECIDA GALLO BISI, Meritíssima Juíza da referida Vara; e, b) - a *certidão* expedida no dia 05 de maio do corrente ano, pela aludida Vara do Trabalho, com a assinatura do senhor MARCUS BIONDI MOREIRA, Diretor de Secretaria, extraído dos autos n.º 03024-1997-078-02-00-3, figurando como *exequente*, ROSIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 01 de julho de 1971, operador de máquina, RG n.º 23.200.948-X, CPF (MF) n.º 131.985.858-99, domiciliado na Rua do Violão, n.º 23, e como *executados*, ATIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, já qualificada, nas pessoas dos sócios e coproprietários, CARLOS EDUARDO SALVATE e sua mulher, CRISTINE HELEN HENRIQUES SALVATE, casados no dia 19 de janeiro de 1988, sob o regime da comunhão parcial de bens, domiciliados na Rua Malebranche, n.º 99, apartamento 31, com os demais dados identificatórios constantes no registro n.º 5, a *metade ideal* do imóvel objeto desta matrícula, pertencente aos executados, Carlos Eduardo Salvate e sua mulher, Cristine Helen Henriques Salvate, adquirida por força dos registros números 2, 4 e 5, *foi penhorada* para garantia da *execução* promovida no aludido processo, cujo valor, atualizado até 01 de junho de 2009, importa em R\$12.441,16 (doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), tendo sido nomeado depositário o coproprietário, Carlos Eduardo Salvate. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos a final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação da *metade ideal* do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, conforme subitem 1.7, das notas explicativas da tabela II, anexa à lei estadual n.º 11.331, de 26 de dezembro de 2002, publicada no D.O.E., Poder Executivo, Seção I, edição do dia 27 seguinte, páginas 3/9. Protocolo n.º 80.924. Recibo n.º 52.063. Microfilme n.º 74.733.

São Sebastião, quinze (15) de julho de dois mil e dez (2010).

A OFICIALA:

F. Bianchi

(Bel.ª FERNANDA SILVA BIANCHI)

AV. 9 - Em 24 de outubro de 2013

Ref. prenotação n. 95.147, de 18 de outubro de 2013

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 17 de outubro de 2013, pelo Juízo da 41ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo - SP, nos termos do provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 1229-1997, da ação de execução trabalhista movida por ADELSON ANTÃO DE MELO, CPF(MF) n. 711.220.364-34, em face de PEDRO PAULO COUTO, CPF(MF) n. 023.255.478-17, ATIPLAST IND. ART. PLÁSTICOS LTDA, CNPJ(MF) n. 61.259.289/0001-52 e dos coproprietários CARLOS EDUARDO SALVATE e sua mulher CRISTINE
===== continua na ficha 04 =====

MATRÍCULA

FICHA

18.054

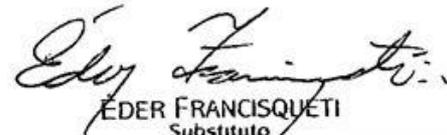
04

São Sebastião, 24 de outubro de 2013.

HELEN HENRIQUES SALVATE, já qualificados, procedemos à averbação da **penhora da metade ideal do imóvel**, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), tendo sido nomeado depositário do bem o próprio executado CARLOS EDUARDO SALVATE. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos ao final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação da **metade ideal do imóvel**, pelos valores vigentes à época do pagamento, conforme subitem 1.7, das notas explicativas da tabela II, anexa à Lei Estadual n. 11.331, de 26 de dezembro de 2002. (Microfilme n. 95.147).



PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escritor



ÉDER FRANCISQUETI
Substituto

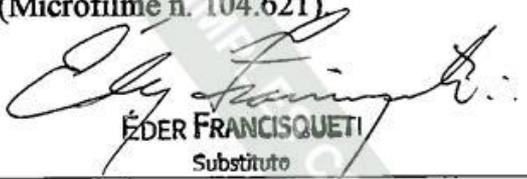
AV. 10 - Em 27 de setembro de 2016

Ref. prenotação n. 104.621, de 23 de setembro de 2016

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 22 de setembro de 2016, pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Jundiaí - SP, nos termos do provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 189600-12.1997.5.15.0096, da ação de execução trabalhista movida por LUCIANA DE OLIVEIRA VALETON, CPF n. 201.759.728-77, em face dos coproprietários CRISTINE HELEN HENRIQUES SALVATE e seu marido CARLOS EDUARDO SALVATE, qualificados, e outra, procedemos à averbação da **penhora de parte ideal correspondente a 50% do imóvel**, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 27.076,42 (vinte e sete mil, setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), tendo sido nomeada depositária do bem a própria executada CRISTINE HELEN HENRIQUES SALVATE. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos ao final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação da **metade ideal do imóvel**, pelos valores vigentes à época do pagamento, conforme subitem 1.7, das notas explicativas da tabela II, anexa à Lei Estadual n. 11.331, de 26 de dezembro de 2002. (Microfilme n. 104.621)



ANDRÉ DE ALMEIDA LANCADO
Escritor



ÉDER FRANCISQUETI
Substituto